

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE ATER Nº 002/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA, ESPORTE, CULTURA, EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO – CRESCER.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu **Diretor Administrativo Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua **Diretora Técnica Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA, ESPORTE, CULTURA, EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO – CRESCER**, inscrito no CNPJ sob o nº 86.897.550/0001-70, com sede na Rua Ciriaco Maymone nº 218 Vila Bandeirante – Campo Grande / MS –, CEP. 79.006-430 neste ato representado pela **Sra. Ana Cristina Catarina dos Santos**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, repactuação com alteração de valor, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

1.1. O objeto do presente CONTRATO DE ATER é a **prestação de serviços de Ater no Estado do Mato Grosso do Sul, lote 04, no âmbito do Projeto Produzir Brasil**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedor do Edital de Chamamento Público 001/2020, os quais integram este Contrato, independente de transcrição.



2.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

5.1. O valor do presente CONTRATO DE ATER passa a ser de R\$ 1.881.227,14 (um milhão e oitocentos e oitenta e um mil e duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), sendo pagos conforme cronograma de repactuação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 12 de Junho de 2024.

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

ANA CRISTINA CATARINA
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por ANA
CRISTINA CATARINA DOS
SANTOS

Ana Cristina Catarina dos Santos

Representante da CRESCER

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: Marcos Antônio P. Bandeira

CPF: _____ CPF: _____